



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Instituto Estadual do Ambiente
 Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 725^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 04/04/2025

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima vigésima quinta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/005605/2025 – Erik Schunk Vasconcellos.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras de escavação de reservatório de água, abertura de vias, movimentação de terra com retroescavadeira, supressão de vegetação e manilhamento de curso d'água para não causar degradação ambiental de difícil reparação, uma vez que as atividades ocorrem sem licenciamento ambiental. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **III. SEI-070002/005602/2025 – Erik Schunk Vasconcellos.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de venda de lotes menores do que 1 módulo rural (20.000m²) e a instalação de loteamento por se tratar de área rural, para não causar degradação ambiental de difícil reparação. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **IV. SEI-070002/005671/2025 – M A Empreendimentos Imobiliários Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras, para evitar degradação ambiental de difícil reparação, tendo em vista o cancelamento da Certidão Ambiental (CA IN003984), fazendo com que a área esteja parcialmente inserida em Área de Preservação Permanente (FMP) do córrego “sem nome”. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **V. SEI-070002/005672/2025 – Irani dos Santos.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras, para evitar degradação ambiental de difícil reparação, tendo em vista o cancelamento da Certidão Ambiental (CA IN003530), fazendo com que a área esteja parcialmente inserida em Área de Preservação Permanente (FMP) do córrego “sem nome”. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **VI. SEI-070002/005673/2025 – Luppi Empreendimentos Imobiliários Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de

embargo de obras, para evitar degradação ambiental de difícil reparação ambiental, tendo em vista o cancelamento da Certidão Ambiental (CA IN001715), fazendo com que a área esteja inserida em Área de Preservação Permanente (FMP) de curso hídrico. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **VII. SEI-070002/003061/2025 – Superpesa Cia de Transportes Especiais Intermodais.**

Requerimento: Para ciência da Notificação GEFISNOT/01140372, recebida em 02/04/2025, que autorizou a Empresa Brasileira de Solda Elétrica S.A. (EBSE) a ingressar no estaleiro Superpesa, localizado na Ilha do Governador, Rio de Janeiro, para retirada das 02 (duas) estacas de succção e de seu container, conforme solicitado por meio de Correspondência de 24/03/2025 (nº SEI 96217942), uma vez que a empresa em comento demonstrou não ter relação com a infração constatada nos autos, sendo, portanto, terceiro de boa-fé. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor tomou ciência da notificação. **VIII. SEI-070002/003966/2025 – Italgelo Indústria e Comércio de Gelo.**

Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de apreensão de uma máquina esmerilhadeira, uma bomba caneta, três motores elétricos e 8 bombas de succção. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a apreensão cautelar. **IX. SEI-070002/003965/2025 – Italgelo Indústria e Comércio de Gelo.**

Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de interdição de estabelecimento, por vazamento de gás tóxico “amônia” no sistema produtivo da empresa. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a interdição cautelar. **X. SEI-070002/002350/2025 – Selano Trade Reparos Navais Ltda.**

Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de interdição de estabelecimento, por falta de licenciamento ambiental e contaminação do solo por óleo, podendo contaminar o lençol freático. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a interdição cautelar. **XI. SEI E-07/002.00339/2014 – Ikó de Piabetá Refresco Ltda.**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00147179 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 81.098,99. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **XII. SEI E-07/002.7173/2013 – BR Metals Fundições Ltda.**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00145486 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 20.868,08. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **XIII. SEI E-07/002.16180/2014 - Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.**

Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00148854 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 14.105,44), considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **XIV. SEI E-07/002.14069/2015 - Manguinhos Distribuidora S.A.**

Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00150014 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 47.019,11), considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **XV. SEI E-07/507031/2010 – Delta Construções S.A.**

Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00141768 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 5.000,00), considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **XVI. SEI E-07/002.1118/2014 – Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás).**

Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00146629 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 53.509,35), considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **XVII. SEI E-07/100163/2002 - Geomap Consultoria e Projetos Ltda.**

Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração nº 006/2002/3^aARSERLA (penalidade: multa no valor de 44.000 UFIR'S), considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **XVIII. SEI-070002/003796/2025 – Jorge Gustavo Barbosa da Silva.**

Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de apreensão de 19.59kg de lula (cefalópodes), pois a quantidade é superior à permitida na Resolução Inea 186, referente ao item 10.3. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRBAPE, o Conselho Diretor ratificou a apreensão cautelar. **XIX. SEI-150016/056374/2025 – Vanessa da Silva Flores Soares de Souza.**

Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão da servidora para

o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ), com ônus para o DETRAN-RJ.

Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Diretor da DIREX. **XX. SEI-070002/000689/2024.** **Requerimento:** Deliberar quanto à doação de 01 (um) Nobreak Senoidal Attiv 100va 8 tomadas blv 4820083 Intelbras pela empresa Prodigy Films Ltda., destinado ao Parque Estadual da Costa do Sol (PECS). **Decisão:** Conforme considerações do Diretor da DIREX, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação do bem ao patrimônio do Inea. **XXI. SEI-070002/005866/2025 – Nicole Martins Leal.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, diárias, passagens aéreas e pagamento de inscrição com o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para participação na “Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, que será realizada no período de 14 a 16 de abril de 2025, em Foz do Iguaçu-PR. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho. **XXII. SEI-070002/003202/2024 – Raquel Simões Oliveira Franco Sélos.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido da servidora, de regime especial de jornada de trabalho de 30 horas semanais, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que seja comprovado aproveitamento mínimo solicitado no curso, para a continuidade no programa de Doutorado em Engenharia Ambiental (DEAMB), ofertado pelo Departamento de Engenharia Sanitária e do Meio Ambiente (DESMA) da UERJ. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho.

XXIII. SEI-070002/004100/2025. **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de inscrição, diárias e passagens aéreas dos servidores André Luiz Moreira Conceição, id. funcional 5086036-4, e Bárbara Barrocas Lima, id. funcional 5087774-7, para participação no curso “Aditivos e Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Obras Públicas e Serviços de Engenharia: Incluindo Reajustes e Repactuação”, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2025, em Natal - RN. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho. **XXIV. SEI-070002/004685/2025 - Beatriz Ambrosio Garcia de Oliveira.** **Requerimento:**

Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto da servidora para participação no “XXI Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto”, que será realizado no período de 13 a 16 de abril de 2025, em Salvador, Bahia. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho. **XXV. SEI-070002/019683/2023.** **Requerimento:** Apresentação do andamento do Plano Estratégico do Inea (2023-2025), aprovado pela Resolução Inea nº 290/2023. **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido do representante da VICEPRES, pelo avançar da hora e alerta de risco de chuvas severas. **XXVI. SEI E-07/002/6088/2016.** **Requerimento:** Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que institua o Grupo de Trabalho para revisão, padronização, monitoramento e avaliação anual dos indicadores ambientais que compõem os critérios de repartição do ICMS Ecológico aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Conforme considerações da Coordenadora de Gestão do Território (COOGET) da Superintendência de Gestão Ecossistêmica (SUPGECOS) da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conversão da Biodiversidade (SUBCLIM) da Seas, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: (i) representantes da Seas: Ana Larronda Asti, id. funcional 5099034-9, da Subsecretaria de Recursos Hídricos, Saneamento, Sustentabilidade Ambiental (SUBRHISA); Alex Leão da Fonseca, id. funcional 5138701-8, da Superintendência de Recursos Hídricos (SUPRH/SUBRHISA); Helena Marquino Zuntini Pinto, id. funcional 5149243-1, da SUPRH/SUBRHISA; Julia Kishida Bochner, id. funcional 4347935-9, Coordenadora de Gestão do Território (COOGET) / Superintendência de Gestão Ecossistêmica (SUPGECOS) / Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conversão da Biodiversidade (SUBCLIM); Maria Fernanda Peralta, id. funcional 4228825-8, da Superintendência de Resíduos Sólidos e Economia Circular (SUPREC/SUBRHISA); Mona Rotolo Mançano, id. funcional 44612060, da SUPREC/SUBRHISA; Renata de Souza Lopes, id. funcional 4274660-4, Superintendente de Gestão Ecossistêmica e Subsecretária Interina de Mudanças do Clima e Gestão Ecossistêmica – Coordenadora do Grupo de Trabalho (SUPGECOS/SUBCLIM); Ricardo Rosado de Oliveira, id. funcional 4461233-8, Coordenador Executivo do Programa de Saneamento Ambiental (PSAM); e Rosilane Alves de Souza, id. funcional 5128191-0, da Superintendência de Educação Ambiental e Sustentabilidade (SUPESUS/SUBHRISA); e (ii) representantes do Inea: André Loureiro Dias Paiva, id. funcional 5148542-7, da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI/DIRLAM); Cristiana Pompeo Amaral Mendes, id. funcional 4152236-2, da Gerência das Unidades de Conservação (GERUC/DIRBAPE); Eduardo Ildefonso Lardosa, id. funcional 2147626-8, da GERUC/DIRBAPE; Felipe Mender Rangel Magalhães, id. funcional 5138311-0, do Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental (SERVGAM/DIRSUP); Flávio Dias Wanderley Valente, id. funcional 4347916-2, da Gerência do Serviço Florestal (GERSEF/DIRBAPE); Izabela Andrade Barcellos, id. funcional 5122021-0, da Gerência de Segurança Hídrica (GERSEG/DIRSEQ); Luana Almeida Bianquini, id. funcional 4353934-3, da GERSEF/DIRBAPE; Paulo Roberto Nemy, id. funcional 5071706-5, da

GERLANI/ DIRLAM; e Victor Buznello de Vasconcellos Maluf, id. funcional 5105712-3, da Gerência de Gestão do Território e Informações Geoespaciais (GERGET/PRESI); o Conselho Diretor aprovou a resolução conjunta, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XXVII. SEI E-07/001.77/2017.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que regulamente os procedimentos de envio das informações e documentos, pelos municípios fluminenses, para o cálculo do índice final de conservação ambiental do ICMS Ecológico, com base na Lei Estadual nº 5.100/ 2007 e no Decreto Estadual nº 46.884/2019. Decisão: Conforme considerações da Coordenadora da COOGET/SUPGECS/SUBCLIM da Seas, o Conselho Diretor aprovou a resolução conjunta, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XXVIII. SEI E-07/002.2868/2014 - Ferreira e Freitas Indústria de Cerâmica Ltda..** Requerimento: Para ciência da indicação pela Seas da servidora Paula Martinez Ferreira, como coordenadora do Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.04/2025), celebrado em 28/03/2025, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea e a Empresa Ferreira e Freitas Indústria de Cerâmica Ltda.. Decisão: Conforme considerações da Chefe do Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (SERVTAC), o Conselho Diretor tomou ciência da indicação. **XXIX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 08/04/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 08/04/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 08/04/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 08/04/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 08/04/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 08/04/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 08/04/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico**, em 08/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 08/04/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do

[Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6,

informando o código verificador **97763790** e o código CRC **AB7477C1**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000061/2025

SEI nº 97763790